

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E REALIZAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, VISANDO MODERNIZAR O SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidos neste edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada.

1.2. O instrumento de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. A forma de contratação será através de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, por tratar-se serviço comum de engenharia, conforme Art. 29º, Parágrafo Único, e a alínea “a” do inciso XXI do art 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação pretendida, conforme planilha abaixo, possuem as quantidades discriminadas por local e especificações técnicas detalhadas no **Memorial Descritivo e Planilhas anexas ao processo**.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de modernização da sinalização semafórica instalada atualmente no Município, qual se encontra em condição tecnológica obsoleta, ocasionando constantes falhas técnicas operacionais, quais comprometem diretamente na segurança dos usuários e fluidez do tráfego.

2.2. A modernização da sinalização semafórica, tem como objetivo atualizar a tecnologia, padrões técnicos, legais e normativos dos produtos e equipamentos semafóricos do sistema atual, através da aquisição de controladores eletrônicos microprocessados, padrão norma ABNT NBR 16653, dotados de tecnologia digital, com capacidade de operar de forma sincronizada entre si e possibilidade de comunicação remota e monitoramento em tempo real, grupos focais semafóricos veiculares e pedestres fabricados em policarbonato, padrão norma ABNT NBR 17141, com tecnologia a LED, padrão norma ABNT NBR 15889, dotados com temporizadores auxiliares de tempo a LED, indicando em tempo real os tempos restantes de fase vermelho e verde para os condutores de veículos e tempo restante, em segundos, de travessia para os pedestres, além de botoeiras tipo sonora para acessibilidade ao deficiente visual e fase pedestre operar atuada, ou seja, sob demanda, otimizando de forma eficiente o sistema.

2.3. Do ponto de vista econômico, a modernização apresenta vantagem ao reduzir custos de manutenção corretiva e maior durabilidade dos componentes. Além disso, o menor consumo de energia elétrica e a redução de intervenções emergenciais resultam em melhor custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade. Ressalta-se ainda que a melhoria da fluidez do trânsito impacta positivamente o meio ambiente, ao reduzir o tempo de parada dos veículos e, consequentemente, a emissão de gases poluentes, estando em consonância com políticas públicas de mobilidade urbana sustentável.

2.4. Dessa forma, a contratação para modernização da sinalização semafórica justifica-se como medida necessária e adequada ao interesse público, alinhada às boas práticas adotadas na administração pública e aos princípios da eficiência, segurança, economicidade, acessibilidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta, consiste na modernização da sinalização semafórica existente e operando atualmente no Município, para tal, contempla a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento, serviços de remoção e instalação de produtos e equipamentos semafóricos, conforme a demanda da Secretaria de Planejamento do Município, e encontra-se em plena conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas no Brasil.

3.2. A empresa contratada deve fornecer controladores semafóricos, grupos focais semafóricos veiculares e pedestres, botoeira sonora, colunas e braços projetados, suporte, cabeamentos, necessários para o perfeito funcionamento do sistema, tais produtos devem atender as normas vigentes indicadas e especificações técnicas discriminadas constantes no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste Edital.

3.3. A empresa deve realizar os serviços de remoção dos produtos e equipamentos existentes, além de instalar os produtos e equipamentos fornecidos, conforme quantidades totais contratadas e discriminadas por local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste Edital.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO por LOTE**, sendo **LOTE ÚNICO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A definição dos requisitos da contratação contempla aspectos essenciais para a identificação da solução mais adequada, observando critérios de sustentabilidade, conformidade com a legislações e regulamentações aplicáveis, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.4. A referida licitação será através de **sistema de registro de preços**

4.5. **Para garantir a adequada execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:**

4.4.1. Compatibilidade com a especificação técnica e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

4.4.2. Atendimento a todas as regulamentações nacional pertinente a segurança viária e especificações técnicas de dispositivos semafóricos.

4.4.3. Conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a destinação adequada dos resíduos e resto de materiais.

4.4.4. Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

4.4.5. Assumir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para boa e perfeita execução do objeto.

4.4.6. Comprovar atendimento das normas técnicas vigentes, sendo elas, ABNT NBR 16653, ABNT NBR 15889, ABNT NBR 17141, por meio da apresentação de Laudos conclusivos, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO ou ABIPTI.

4.4.7. Comprovar sua habilitação, assim como, cumprir controle de qualidade, mediante apresentação de AMOSTRAS e LAUDOS, conforme exigido neste Termo de Referência.

4.6. Critérios de Garantia:

4.5.1. Os produtos e equipamentos semafóricos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo

e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos.

4.5.2. A garantia deve ser Posto Fabrica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito e formalizada emitida pela CONTRATANTE, pelo período mínimo de até 12 (doze) meses, contados a partir data de fornecimento.

4.5.3. Os serviços de instalação executados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de conclusão.

4.5.4. Os serviços de instalação que vierem a apresentar falhas comprovadamente resultantes da execução, durante o período de garantia, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação por escrito e formalizada emitida pelo CONTRATANTE

4.5.5. Ficam excluídas dessa garantia as falhas que comprovadamente forem ocasionadas por terceiros, condições climáticas, vandalismo e etc.

4.7. Vistoria:

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento da Prefeitura com o devido agendamento prévio.

4.7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Assim que liberado ordem de fornecimento/serviços

5.1.1.2. Inicialmente a empresa deve realizar o fornecimento e iniciar a execução dos serviços de remoção e instalação.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Prazo de Entrega e Execução: Até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de fornecimento/serviços.

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados nos locais dotados de sinalização semafórica, não havendo problemas em relação a horário, devendo ser respeitado os princípios do código de postura Municipal.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

5.1.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.1.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11

de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.714/2023).

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 1.714/2023).

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.714/2023).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.714/2023).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.714/2023).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.714/2023).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.714/2023).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.714/2023).

6.10.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição com aferição dos quantitativos executados no período referente;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução dos itens da planilha orçamentária.

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021);

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 1.714/2023);

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 1.714/2023).

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.7.6. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.

7.4.7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal e demais documentos necessários, o mesmo será encaminhado para fins de liquidação.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser determinado pela auditora fiscal do município de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério

de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do instrumento de contrato será empreitada menor preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro, conforme Legislação em vigor.

8.4. Qualificação Técnica

18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA do Estado até a assinatura da ATA Registro de Preços.

21. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s) e/ou Engenheiro(s) Civil devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de:

22. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de funcionário;

23. Cópia do ato constitutivo da empresa, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante;

24. Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, quando se tratar de autônomo.

25. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N º 93/14 .

26. Não será admitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

27. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s) e/ou Engenheiro(s) Civil, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, levando em consideração as parcelas de maior relevância, sendo manutenção e instalação grupos focais veiculares (principais e repetidores), grupos focais pedestre, controladores semafóricos, botoeiras sonoras e módulos a LED (veiculares e pedestres), instalação colunas e braços projetados.

28. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

29. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); Localização e período de realização e Serviços executados.

30. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

31. A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser realizada através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela CONTRATANTE, respeitado o estabelecido no art. 67, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Qualificação qualitativa e normativa:

8.5.1. Para fim de comprovar que os produtos ofertados atendem as normas técnicas vigentes, sendo elas, ABNT NBR 16653, ABNT NBR 15889, ABNT NBR 17141 ou ET-SE-29 (CET-SP) a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar e estiver devidamente habilitada, será convocada para apresentar em até 10 (dez) dias úteis amostras e laudos.

8.5.2. A avaliação da amostra será realizada com base nas especificações técnicas mínimas descritas no Memorial Descritivo, sendo analisado pelo DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) o aspecto visual e funcional das amostras/produtos.

8.5.3. Os laudos deverão ser emitido por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, ser referente a MARCA do produto que será ofertado na proposta de preços, sob pena de desclassificação da licitante. Os resultados apresentados nos laudos deverão satisfazer totalmente as normas técnicas indicadas.

8.5.4. Deverá se apresentado:

a) Amostra de 01 (um) Controlador semafórico 8/8 fases e Laudo comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma ABNT NBR 16653 vigente.

b) Amostra de 01 (um) Grupo focal veicular principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (Padrão ABNT NBR 17141) com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), integrado com temporizador auxiliar de tempo a LED, com suporte "H" para montagem em suporte basculante e Anteparo solar.

c) Amostra de 01 (um) Grupo focal veicular repetidor 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (Padrão ABNT NBR 17141) com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889) e Laudo (relatório de ensaio) comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma ABNT NBR 17141 e norma ABNT NBR 15889 vigentes.

d) Amostra de 01 (um) Grupo focal pedestre 2x200mm fabricado em policarbonato (Padrão ABNT NBR 17141) com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), sendo: Vermelho: Figura boneco parado integrado cronômetro numérico e Verde: Figura boneco andando e Laudo (relatório de ensaio) do Grupo focal PEDESTRE 2x200mm fabricado (Figura boneco parado / Figura boneco andando) comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma ABNT NBR 17141 e norma ABNT NBR 15889 vigentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 552.489,20 (Quinhentos e Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com vinte centavos)**

9.2. Recursos Municipais e estadual, conforme custos unitários apostos no anexo conforme descrito nas dotações necessárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação a ser informada pelo setor financeiro

desta prefeitura.

Porto União, 26 de Março de 2026.

Paulo Medeiros
Secretário Municipal de Planejamento